

Deliberação nº 218, de 23 de Dezembro de 1954

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e em sanciona a seguinte Deliberação

Modifica cláusulas do contrato de concessão da

Empresa Linhas Barra Mansa.

Art. 1º - Fica fixado em vinte (20) anos o prazo da concessão nos termos da Deliberação número 89 de 23 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Os preços das passagens ficam alterados para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) na linha Barra Mansa - Amparo e para preço único de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para as demais linhas sendo de três (3,00) cruzeiros o preço da passagem na linha Barra Mansa - Volta Redonda, quando o transporte for feito por ônibus - Ônibus.

Art. 3º - A Clausula 15ª do referido contrato de concessão passará a ter a seguinte redação: A infração de qualquer das cláusulas do contrato, sem justa causa devidamente comprovada, será punida com multas de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) arbitradas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa
23 de dezembro de 1954
as.) João Chiesse Filho
Prefeito